

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais
CNPJ 01.630.550/0001-57
cmluisburgo@yahoo.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 532, DE 09 DE ABRIL DE 2015

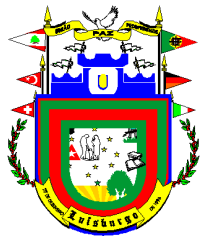
Altera a Lei Municipal n.º 517 de 31 de outubro de 2014, que autoriza a concessão de Subvenções Sociais, Auxílios e Contribuições e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprovam a seguinte Proposição:

Art. 1º - O quadro constante do art. 1º da Lei Municipal n.º 517 de 31 de Outubro de 2014, passa a vigorar conforme discriminação abaixo:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR DA TRANSFERÊNCIA
CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	149.320,00
CONTRIBUIÇÃO DE VERBA A EMATER	60.000,00
CONTRIBUIÇÃO FARMACIA BÁSICA	15.000,00
CONTRIBUIÇÃO CONSORCIO INT. DE SAUDE - CIS CAPARAO	150.150,00
CONTRIBUIÇÃO CONSÓRCIO CISLESTESUL	25.000,00
CONCESSÃO SUBVENÇÃO A APAE	85.000,00
CONCESSÃO SUBVENCAO HOSPITAL CESAR LEITE	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO CIRCUITO TURISTICO	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM	7.200,00
CONTRIBUIÇÃO SEBRAE	8.000,00
CONTRIBUIÇÃO CISAB	10.000,00
SUBVENÇÃO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS	20.000,00
SUBVENÇÃO CONSELHO DES. COMUNITÁRIO CÓRREGO FORTALEZA	2.500,00
CONTRIBUIÇÃO A UNDIME	450,00
Total	589.820,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) destinados a acorrer despesas com contribuição a UNDIME – União Nacional dos Dirigentes de Educação do Estado de Minas Gerais, destinado a atendimento à secretaria Municipal de Educação do Município de Luisburgo-MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUISBURGO

Estado de Minas Gerais

CNPJ 01.630.550/0001-57

cmluisburgo@yahoo.com.br

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adicionar ao anexo de Programas, objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio consolidado do Plano Plurianual 2015-2017 o programa, objetivo e ações necessários ao atendimento da presente lei.

Art. 4º - Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a reserva de contingência até o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luisburgo, Estado de Minas Gerais, 09 de Abril de 2015.

Luiz Rodrigues Rosa Neto
Presidente